



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA Nº 004/2019

Referente ao CONTRATO SEMFA Nº 004/2019
Processo Administrativo nº 3420/2018
Vigência – Início 14/03/2022 – Término 14/03/2023
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como CONTRATADA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 01167096374, emitida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.397.687-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília - DF, neste ato representada pela Gerente Geral Romualdo Costa da Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º 09554409-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.148.847-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS n.º 01/2019 - PMI**, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Edital de Chamada Pública, realizado através do processo administrativo n.º 3420/2018, homologado por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, datado de 26/02/2019 (fl. 503 do processo), tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo são:

2.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 14/03/2023 e término previsto para 14/03/2024 com expressa concordância da **CONTRATADA**.

2.1.1. R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) por recebimento em favor do Município de Itaboraí, de documentos com código de barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de caixa e prestação de contas por meio magnético;

2.1.2. R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos e Rede Lotérica com prestação de contas por meio magnético.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ

Processo _____

Rub. _____ fls. _____

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE


Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 08 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES
Secretário Municipal de Fazenda
CONTRATANTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ROMUALDO COSTA DA ROCHA
Gerente Geral
CONTRATADA


Romualdo Costa da Rocha
Gerente Geral de Reca
Matr.: 0032854

Testemunhas:

1. Iselene Cristina Cruzes Souza
RG: 28.618.770-7 CPF: 157.726.907-09

2. Bruna Leiria da Silva
RG: 24.892.160-3 CPF: 132.711.364-85